

e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Incidirá sobre os seguintes factores de apreciação e terá como suporte a grelha também a seguir mencionada e como pontos máximos:

- A — Interesse e motivação profissionais — 5 pontos;
- B — Capacidade de expressão e comunicação — 5 pontos;
- C — Sentido de organização e capacidade de inovação — 5 pontos;
- D — Capacidade de relacionamento — 5 pontos;
- Total — 20 pontos.

Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

- Excepcionalmente favorável* — 20 pontos;
- Favorável* — 16 pontos;
- Bastante satisfatório* — 14 pontos;
- Satisfatória* — 12 pontos;
- Razoável* — 10 pontos;
- Pouco satisfatória* — 8 pontos;
- Insatisfatória* — 6 pontos.

Sistema de classificação.

14 — Classificação final (CF) — o ordenamento final dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores, sendo a classificação final (CF) expressa na mesma escala, a qual resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos a seguir referidos e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2PCE + EPS}{4}$$

sendo:

- AC = avaliação curricular;
- PCE = prova de conhecimentos específicos;
- EPS = entrevista profissional de selecção;
- CF = classificação final.

15 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Regime de estágio:

16.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16.2 — A avaliação e a classificação final competem ao respectivo júri e far-se-ão com base no relatório de estágio a apresentar pelos estagiários, serão traduzidas numa escala de 0 a 20 valores e atenderão os seguintes factores:

- Relatório de estágio;
- A avaliação do desempenho obtida durante o período de estágio;
- Formação profissional realizada no período do estágio.

16.3 — As menções qualitativas em que se traduz a avaliação do desempenho são convertidas de acordo com a seguinte tabela de equivalências:

- Menção de *Insuficiente* — 4 valores;
- Menção de *Necessita de desenvolvimento* — 8 valores;
- Menção de *Bom* — 12 valores;
- Menção de *Muito bom* — 16 valores;
- Menção de *Excelente* — 20 valores.

16.4 — Quanto à formação e aperfeiçoamento profissional serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso, até ao máximo de 20 valores:

- Até sete horas — 10 valores;
- Até catorze horas — 14 valores;
- Até trinta horas — 16 valores;
- Até setenta horas — 18 valores;
- Superior a setenta horas 20 valores.

16.5 — A classificação final do estágio será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5RE + 4AD + 1FP}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
- FP = formação profissional;
- RE = relatório de estágio;
- AD = avaliação do desempenho.

16.6 — O júri do estágio será o mesmo do concurso.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Alberto Silva Alexandre e Sousa, vereador.
Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate de Campos Seia de Matos, directora do Departamento de Administração Geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. João Evangelista de Jesus Almeida Fonseca, técnico superior de 1.ª classe, gestão autárquica.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Correia Dias Silva Almeida e Costa, técnica superior de 1.ª classe, biblioteca e documentação.

Isabel Maria Magalhães Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe, contabilidade.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611056362

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÁ

Edital n.º 898/2007

O Dr. José Paulo Barata Farinha, presidente da Câmara Municipal da Sertá, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de Agosto de 2007, foi aprovada a taxa municipal de direitos de passagem de 0,25 % sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, a aplicar no ano de 2008, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas).

E para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Paulo Barata Farinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 20 571/2007

Discussão pública

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2003, de 10 de Dezembro, se vai proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 60/70, de 28 de Abril, requerido em nome de José Manuel Antunes Rodrigues, sito em Carrasqueira, lote 252, freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra, respeitante ao processo n.º 7/69.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

Qualquer interessado poderá apresentar reclamações, observações e sugestões, sobre o pedido em causa, as quais deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e entregues no Serviço de Atendimento do Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico, Largo do Município, 4, em Sesimbra, onde também poderão consultar o respectivo processo.

Para constar se publica este aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

2611056067